



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, nos termos deste edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CADASTRAMENTO: até o dia 30 de julho de 2018

HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Avenida Laurindo Centenaro, 481 – Centro

SESSÃO PÚBLICA: no dia 31 julho de 2018 às 9:00 horas, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará sessão pública para análise dos documentos apresentados e, após será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

A documentação deverá ser entregue a partir do dia 06 de junho até o dia 30 de julho de 2018, no Setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, horário de Brasília/DF, e será analisada pela Comissão de Licitações designada pela Portaria Nº 013/2018 de 15 de janeiro de 2018, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de Exames Laboratoriais, conforme relação constante no ANEXO I, pelos valores pré determinados pela tabela SUS.

1.2 A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município de São José do Ouro, atendendo todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados.

1.3 É vedada a prestação do serviço credenciado em qualquer dependência do Município.

1.4 Os recursos repassados ao município para a realização dos exames serão divididos em cotas mensais de exames entre as empresas credenciadas.

1.5 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS.

1.6 As empresas licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.7 Os serviços contratados deverão manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade que garantam a possibilidade de diagnóstico seguro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas deste Edital, poderão participar desta chamada pública para credenciamento, qualquer prestador de serviços na área da Saúde, pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda aos requisitos contidos neste Edital.

2.2 Será **vedada** a participação de empresas que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;

2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS SETOR DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DOCUMENTOS PARA CADASTRO Data do envio/entrega: (dia, mês e ano) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

3.2 Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprezado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite deste certame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

3.3 As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

3.4 O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

• CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo II

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição, cópia da carteira de identidade profissional ou certificado de registro da EMPRESA E DO PROFISSIONAL responsável técnico, no conselho de classe (CRF/RS) que regulamenta profissões com aptidão técnica para exercício da função objeto do edital.
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/RS;
- c) Comprovação de que o(s) bioquímico responsável é sócio ou funcionário da empresa;
- d) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e retirada dos laudos/resultados dos exames realizados.

5.2 Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

5.3 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

5.4 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS, constantes no Anexo I deste edital.

6.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e relação de atendimentos realizados no período, até o décimo dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da legislação vigente.

6.3 A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores da tabela SUS, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO III deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Durante a vigência do contrato, os valores contratados somente sofrerão alterações no caso de reajuste nos valores constantes na Tabela SUS, por parte do Governo Federal.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;

8.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7827

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

10.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

11.3 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

11.4 A credenciada deverá enviar mensalmente relatório dos exames realizados com a relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico e o comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este.

11.5 Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de São José do Ouro.

11.6 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo as credenciadas cumprirem tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

11.7 A cota mensal de exames de cada credenciado será auferida pela divisão dos recursos federais repassados ao Município, pelo número de credenciados.

11.8 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93.

11.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.11 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 3 (três) dias após a sua publicação.

11.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) ANEXO I – Relação de Exames e Valores Tabela SUS
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

11.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 06 DE JUNHO DE 2018.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E VALORES TABELA SUS

ITENS	DESCRIÇÃO DO EXAME LABORATORIAL	R\$ TABELA SUS
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
2	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	15,65
3	ADOSAGEM DE ALFAFETOPROTEINA	15,06
4	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00
7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	18,55
8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	18,55
9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	18,55
10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	18,55
11	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55
12	ANTIBIOGRAMA	4,98
13	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
14	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
15	BACTERIOSCÓPIO (GRAM)	2,80
16	DOSAGEM DE HORMÔNIO GONODOTROFINA CORIÔNICA (BHCG)	7,85
17	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2,01
18	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
19	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	13,35
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
21	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
22	DOSAGEM DE ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)	13,35
23	PESQUISA DE CÉLULAS LE	4,11
24	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMIDIA IGG	10,00
25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMIDIA IGM	10,00
26	CLEARANCE DA CREATINA	3,51
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
29	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
31	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,78
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CPK MB	4,12
34	DOSAGEM DE CREATINA	1,85



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

35	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	3,63
36	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS	10,00
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	3,68
38	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
39	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
40	DOSAGEM DE FENITOÍNA	35,22
41	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
42	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E TOTAL	9,25
43	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
44	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
45	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
46	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
47	DOSAGEM PROTEÍNA NA URINA DE 24H	2,04
48	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	1,65
49	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42
50	ERITROGRAMA	2,73
51	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	2,80
52	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
53	EXAME QUALITATIVO DE URINA (EQU)	3,70
54	PESQUISA DE FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	17,16
55	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
56	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
57	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
58	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
59	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
60	DOSAGEM DE FÓSFORO	1,85
61	DOSAGEM DE FSH	7,89
62	DOSAGEM DE GAMA GT	3,51
63	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
64	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
65	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
66	HEMATÓCRITO	1,53
67	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	7,86
68	DOSAGEM DE HEMOGLOBLINA	1,53
69	HEMOGRAMA	4,11
70	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 E ANTI HIV 2 (HIV)	20,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI RUBÉOLA	17,16
72	ÍNDICE PROTEÍNA/CREATININA (IPC)	2,83



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

73	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KTPP)	5,77
74	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	1,65
75	LEUCOGRAMA	2,73
76	DOSAGEM DE LH	8,97
77	DOSAGEM DE LÍTIO	2,25
78	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	8,12
79	MONOTESTE	2,83
80	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,01
81	PESQUISA DE OXIURUS	1,65
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI DNA	8,67
83	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
84	PLAQUETAS	2,73
85	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
86	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
87	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
88	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
89	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
90	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	32,82
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI RUBÉOLA	17,16
92	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
93	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
94	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
95	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
96	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
97	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
98	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2,01
99	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	2,01
100	TIPAGEM SANGUÍNEA COM RH (INCLUINDO D FRACO)	1,37
101	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITOXOPLASMA IGG	16,97
102	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITOXOPLASMA IGM	18,55
103	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	2,85
104	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
105	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	8,96
106	DOSAGEM DE URÉIA	1,85
107	URUCULTURA	5,62
108	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	2,83
109	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de São José do Ouro/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- 2) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, inclusive os preços – tabela SUS – constantes no edital de Credenciamento Nº 001/2018;
- 3) Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.550/0001-64, com sede administrativa na Avenida Laurindo Centenaro, 481, nesta cidade, CEP 99.870-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Jose Bianchin, doravante denominado CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: LABORATÓRIO _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ____, _____, no município de _____, doravante denominado CREDENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 001/2018, homologado em ____ de ____ de ____, mediante Processo Administrativo nº 049/2018 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoas jurídicas, através de credenciamento, interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2018.

1.2 A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município de São José do Ouro, atendendo todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados.

1.3 É vedada a prestação do serviço credenciado em qualquer dependência do Município.

1.4 Os recursos repassados ao município para a realização dos exames serão divididos em cotas mensais de exames entre as empresas credenciadas.

1.5 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS.

1.6 As empresas licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.7 Os serviços contratados deverão manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade que garantam a possibilidade de diagnóstico seguro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CREDENCIADA

2.1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e retirada dos laudos dos exames.

2.1.2 O Credenciado somente atenderá aos pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

2.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo, sob pena de rescisão contratual.

2.1.4 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizados.

2.1.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

2.1.7 O Credenciado é responsável pelo reagendamento e comunicação aos pacientes de eventuais horários cancelados.

2.1.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

2.1.9 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

2.1.10 Os uniformes, equipamentos de proteção individual e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

2.1.11 O credenciado compromete-se a informar a mudança de domicílio desde que atenda a legislação vigente aplicável, ficando a critério da Administração o deferimento da mudança.

2.1.12 O Credenciado responderá, na forma contratual e legal, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução do serviço.

2.2 DO CREDENCIANTE

2.2.1 Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

2.2.2 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

2.2.3 A autorização de quaisquer procedimentos junto aos credenciados é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste Edital serão fiscalizados pelo Município de São José do Ouro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado neste Edital, controlando os prazos estabelecidos para execução do serviço e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

3.2 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

3.3 A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores da tabela SUS, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS, constantes no Anexo I do edital.

4.3 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e relação de atendimentos realizados no período, até o décimo dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da legislação vigente.

4.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 001/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO III deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

5.3 Durante a vigência do contrato, os valores contratados somente sofrerão alterações no caso de reajuste nos valores constantes na Tabela SUS, por parte do Governo Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7827



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
